



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| |
|---|
| EDITAL |
| PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00002/2020 – PMBEX |
| PROCESSO LICITATÓRIO N° 00003/2020 – PMBEX |
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE |
| TIPO MENOR PREÇO POR ITEM |
| RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 23 DE JANEIRO DE 2020 ÀS 08:30 HORAS |
| LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BAYEUX, AV. LIBERDADE, 2637 - SESI - BAYEUX - PB, CNPJ N° 08.924.581/0001-60 |
| INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://WWW.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACOES) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM) |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2020 – PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2020 – PMBEX

1. PREÂMBULO

➤ Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro Sr. Emanuel da Silva Alves, torna público que, de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2020 – PMBEX, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes contendo a “**Proposta de Preço**” e a “**Documentação de Habilitação**” definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário seguinte: DIA 23 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 08:30 HORAS.

IMPORTANTE: Para fins de digitalização, numeração e organização processual, toda a documentação dos licitantes deverá ser apresentada em “**IMPRESSÃO FRENTE**”. Os licitantes devem ainda, apresentar as propostas de preços em mídia digital (CD ou Pen Drive), juntamente com a proposta de preços impressa, dentro do envelope 1 (um) devidamente lacrado.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Sede da CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BAYEUX, AV. LIBERDADE, 2637 - SESI - BAYEUX - PB, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60.

INFORMAÇÕES:

E-mail: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://WWW.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACOES) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:
 - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
 - 2.2. Recebimento dos envelopes “**Proposta de Preço**” e “**Documentação de Habilitação**”
 - 2.3. Abertura dos envelopes “**Proposta de Preço**”;
 - 2.4. Divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
 - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
 - 2.6. Abertura do envelope “**Documentação de Habilitação**” da(s) **licitante(s) ofertante(s) do menor preço**;
 - 2.7. Outros que se fizerem necessários à realização deste **Pregão**.

EMANOEL DA SILVA ALVES
PRESIDENTE CPL - PMBEX / PREGOEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. As decisões do **Pregoeiro e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoero, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

4. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoero (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, podendo inclusive o pregoero retardar o início da sessão para que sejam autenticados os documentos necessários.

5. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, as petições devem ser protocoladas diretamente na comissão permanente de licitação dirigindo-se ao Pregoero, sob pena de ter seu recebimento intempestivo, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 14 horas, na sala da CPL, no prédio sede do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BAYEUX, com endereço definido no preâmbulo deste Edital.

1. DO OBJETO

➤ Conforme o Inciso II do Artigo 3º da Lei 10.520/2002.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, conforme discriminação constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, por um período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens inclusos na Ata de Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** se reserva ao direito de monitorar, sempre que julgar plausível e necessário ou quando solicitado por componentes dessa administração ou ate por solicitação de terceiros os preços dos produtos/serviços, avaliando o mercado constantemente e podendo rever os preços registrados e/ou contratados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores desde que comprovadamente documentada aos autos.

1.4. A Administração não emitirá qualquer ordem de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

1.5. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração Pública Municipal, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação.

1.6. O presente certame contará com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581/0004-02 como Órgão participante e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente.

2. DA FONTE DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edibilidade contratante,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.3032 2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/RP

2.09 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.244.3040 2054 - MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR DE BAYEUX

08.244.3040.2250 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO

2.091 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.3051 2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF

08.244.3051 2133 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS

08.244.3051 2208 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.3038 2210 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV

08.244.3039 2211 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI

08.244.3038 2232 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF

08.244.3039. 2235 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CENTRO POP

08.244.3039.2236 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/RES. INC,

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS;

10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO – UPA

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá (ão) participar do certame todos os licitantes enquadrados como ME e EPP que preencherem todos os requisitos constantes neste ato convocatório nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, no tocante a todos os itens constantes no ANEXO I deste Edital, exceto para os itens que ultrapassarem o teto estabelecido inciso I do art. 48 da LC 123/2006, os quais todos os demais licitantes, inclusive as ME e EPP, poderão participar;

3.2. Não poderá participar do presente Pregão Presencial:

3.2.1. Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

3.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX;

3.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Tenham funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal; e;

3.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.2.6.1. Devem-se levar em consideração as regras do art. 9º da Lei nº 8.666/93:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

3.4. Só terão direito a usar da palavra, rubricar e ter acesso à documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das proponentes e que estejam devidamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste **edital**, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo **Pregoeiro** a **sessão pública** destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de "**Proposta de Preço**" e "**Documentação de Habilitação**", correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

4.1.1. O pregoeiro poderá retardar o início dos trabalhos em espaços de tempo que cheguem ao máximo a 00h15min (quinze minutos) visando abranger uma maior concorrência ou sanar algum problema eventual, podendo aplicar novamente o mesmo prazo, caso esse período de tempo não seja suficiente para sanar esse problema eventual deverá remarcar a sessão em acordo com os licitantes ou ainda suspender os trabalhos.

4.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

4.2.1. A retardatária, a não ser com a concordância expressa dos demais licitantes, inclusive tendo tal fato sido constado em ata;

4.3. Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro que, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório e que venha a responder por sua representada, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**, *inclusive dar lances*.

4.3.1. Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

4.4. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá a documentação de credenciamento e os envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta de Preço**" e aos seguintes procedimentos:

4.4.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

4.4.2. Classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço por item**; ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

4.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

4.4.4. Colocação das propostas em ordem **crecente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

4.4.5. Início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

4.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.5.1. A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais, inclusive tendo seu preço vindo a ser desconsiderado.

4.5.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas.

4.7. Concluída a fase de lances e definida a **licitante** de menor preço **por item**, o **Pregoeiro**, caso julgue necessário, poderá fixar prazo para apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, desde que constante em ata circunstanciada da sessão tal informação, para que este seja analisado pela Comissão de Análise e Recebimento e/ou Setor Demandante que assumir tal responsabilidade, ou ainda poderá facultar essa responsabilidade para que os mesmos venham a solicitar tal apresentação visando comparar as condições do produto/serviço que fora solicitado em edital com o produto/serviço que fora ofertado pela empresa.

4.8. A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação de Habilitação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **Item 32.1** deste edital e demais cominações legais.

4.8.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, exceto para documentos fiscais das empresas que fizerem jus aos benefícios contidos na Lei Complementar N° 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar N° 147/2014.

4.9. Caberá ao **Pregoeiro (a)**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

4.9.1. Conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

4.9.2. Examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço por item**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

4.9.3. Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

4.9.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

4.9.5. Encaminhar à autoridade superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.

4.10. Ao **Gestor Constitucional** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** caberá:

4.10.1. Adjudicar os resultados deste **pregão**, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do **Pregoeiro**; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.10.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.

4.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação da Habilitação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente, podendo a mesma ser publicada caso haja necessidade ou não caso todos os presentes e interessados tomem ciência dos fatos que deram causa a essa interrupção.

4.11.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro, equipe de apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

4.12. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

4.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

4.14. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação de Habilitação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da mesma.

4.15. É facultada ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, salvo no caso previsto no item **4.8.1** por força da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

4.15.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.16. A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

4.16.1. Se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;

4.16.1.1. Nesse caso, a adjudicação caberá ao **Pregoeiro**;

4.16.2. Se houver interposição de recurso contra atos do **Pregoeiro**, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

4.16.1.2. nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor constitucional da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

4.17. A abertura dos envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação de Habilitação**" serão realizadas sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da sessão, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e pelos representantes das **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**, e pelos representantes das licitantes presentes.

4.18. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

4.19. Após concluída a licitação e assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição das licitantes, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, após este prazo os mesmos serão destruídos.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do Edital, **desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação** para que seja resguardado tanto o direito da empresa como o prazo da comissão de responder tal ato.

| PROVIDÊNCIAS | PRAZO | DATA ABERTURA | DATA LIMITE |
|---|----------------------|---------------|-------------|
| IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E/OU ESCLARECIMENTOS | 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS | 23/01/2020 | 20/01/2020 |

OBS: AS PETIÇÕES DEVEM SER PROTOCOLADAS DIRETAMENTE NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 14:00HS, SOB PENA DE TER SEU RECEBIMENTO INTEMPESTIVO.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, intentando sanar o vício apresentado inicialmente preservando o maior interesse público.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”, hipótese em que tal documento não terá efeito de impugnação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

➤ Conforme o Inciso VI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002

6.1. O representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro que, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório e que venha a responder por sua representada, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, *inclusive dar lances* e ainda:

6.1.1. Apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº. _____/2020 – PMBEX, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

6.1.2. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, as Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.2.1. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:

6.1.2.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples.htm;

6.1.2.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC 147/04;

6.1.2.2. Para empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:

6.1.2.2.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 147/14;

6.1.2.2.3. Cópia da Declaração de Informação Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.1.2.2.4. Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da sessão.

6.1.3. Os itens relacionados acima (6.1.2), para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.

6.1.4. Declaração de que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e requerimento de benefícios adquiridos na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020 – PMBEX (nome da empresa), CNPJ ou CIC n.º, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se enquadra na categoria de _____, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 e requer, ao mesmo tempo, os benefícios adquiridos no citado diploma legal para o presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2020.
(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

6.1.5. As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação o Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos subitens 6.1.2 e 6.1.4, terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil.

6.1.6. A falsidade da Declaração apresentada, referida no item 6.1.4, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, caracteriza o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízos das sanções previstas neste edital.

6.2. O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei n.º 10.520/2002).

6.2.1. A saída do local da sessão de forma imotivada e/ou não comunicada acarretará o descredenciamento do representante da licitante.

6.3. O credenciamento far-se-á por meio de Procuração Pública ou documento Credencial (conforme modelo ANEXO VIII) ou Procuração Particular, ambos com firma reconhecida ou documento equivalente da empresa licitante com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e **acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.**

6.3.1. Entende-se por documento credencial:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.1.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou alteração contratual consolidada e suas subseqüentes alterações, se houver;

6.3.1.2. No caso de **sociedade simples/civil**, apresentar contrato social/estatuto acompanhado de todas as alterações com a **certidão do cartório de pessoas competente**, certificando as alterações havidas no instrumento contratual original;

6.3.1.3. Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, apresentar **certidão simplificada da JUCEF competente**;

6.3.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.5. Credencial (conforme modelo ANEXO VIII) com firma reconhecida ou **Procuração Pública** ou **Procuração Particular** com firma reconhecida ou documento equivalente da empresa licitante com firma reconhecida, expressando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**, **acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários**;

6.3.1.6. Cópia da Carteira de Identidade da pessoa credenciada devidamente autenticada.

6.3.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

6.3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante a que se propõe, não podendo assim um mesmo credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de cancelar o sigilo da proposta.

6.3.4. O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

6.4. Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na(s) sessão(ões), desde que não se trate de declaração de habilitação, devendo esta estar subscrita por quem de direito (com poderes para tal), de acordo com o cadastro social da licitante e suas alterações pertinentes. Portanto, tal declaração, obrigatoriamente, deverá ser apresentada em conjunto com o contrato social e todas as suas alterações.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

➤ Conforme os Incisos VI e XII do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e das declarações de habilitação tratadas nos **Itens 6.1.1 e 6.1.2**, a proposta de preços e a documentação de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1:
“PROPOSTA DE PREÇO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Pregão Presencial nº _____/2020 – PMBEX
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2:
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Pregão Presencial nº _____ 2020 – PMBEX
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO” – ENVELOPE Nº. 01

- Conforme o Artigo 6º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 5º da Lei 8666/1993.

8.1. A proposta de preço, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

8.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

8.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto, documento contendo as características do material ofertado quais sejam marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

8.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

8.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

8.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

8.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

8.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional.

8.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota;

8.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto;

8.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse **Pregão** e seus **Anexos**, será declarada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, a oferta do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço.**

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

9.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Edital.**

9.5. Poderá ser solicitado ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto/serviço a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

9.6. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

➤ Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.

10.1. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item;**

10.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.3. Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços conforme definido na **condição anterior**, o **Pregoeiro** classificará e proclamará os menores preços, por item, até que haja no máximo de 03 (três) licitantes classificados, por item, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

10.4. Às proponentes classificadas conforme **subitens 10.3 e 10.3.1** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro** (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no item 32 - DAS PENALIDADES deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de **menor preço por item**.

10.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao valor apresentado, de acordo com o estimado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para o fornecimento, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Para encerrar o exame da conformidade das propostas com o estabelecido neste **Pregão** poderá a, critério do **Setor Demandante**, se for o caso, ser efetuada a análise das amostras, conforme disposto no **subitem 12 – Da Solicitação de Amostras**.

10.10. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “**Documentação de Habilitação**”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.11. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

10.11.1. Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para o fornecimento;

10.11.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;

10.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

10.11.4. Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

10.11.4.1. Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 12.11.3 e 12.11.4**, será examinada a oferta seguinte cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso, e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

10.11.4.2. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.12. Verificado que a proposta de **menor preço** atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro**, o objeto definido neste Edital.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.14. Nas situações previstas no **subitem 12.13**, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes.

10.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

10.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93**, as propostas que:

11.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

11.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá fixar às **licitantes** o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. Finalizada a sessão, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pela Comissão de Análise e Recebimento e/ou Setor Demandante que venha assumir tal responsabilidade.

12.1.1. Caso o pregoeiro não solicite do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação das amostras, apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, a própria Comissão Permanente de Licitação e/ou Setor Demandante que venha assumir tal responsabilidade tem poderes para solicitar que sejam entregues no prazo máximo de 72 horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pela mesma.

12.1.2. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

12.1.3. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

12.1.4. Em caso de dúvida, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, a seu critério, em qualquer fase da licitação ou do recebimento dos produtos licitados, indicar instituição reconhecida para proceder a análise dos produtos apresentados pelas licitantes participantes, pelas licitantes vencedoras ou pela contratada, ficando a cargo dos mesmos todos os custos oriundos da análise.

12.1.5. Não será aceito pedido de prorrogação. Em caso de não Atendimento do Prazo automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

13.2. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá comparecer na sala da CPL, localizada no prédio da Sede do Centro Administrativo Municipal da Prefeitura de Bayeux, Av. Liberdade, 2637 - Sesi - Bayeux - PB, CNPJ nº 08.924.581/0001-60.

13.3. As empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do **Envelope nº 2**, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

13.3.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

13.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.1.2.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;

13.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

13.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2. Relativa à Regularidade Fiscal:

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

13.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.

13.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

13.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

13.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

13.3.3. Relativo à Qualificação Técnica:

13.3.3.1. Todas as **licitantes, cadastradas ou não**, deverão apresentar ainda:

13.3.3.1.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação, sendo que pelo menos um seja acompanhado da cópia da nota fiscal e do contrato autenticado em cartório oficial;

13.3.3.1.2. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor.

13.3.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.4.1. Todas as **licitantes, cadastradas ou não**, deverão apresentar dentro do **Envelope de Habilitação** os documentos a seguir listados:

13.3.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

13.3.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

13.3.4.2.1. A comprovação de que trata a alínea anterior, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenha o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade Jurídica da empresa Licitante. Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices comerciais deverão ser obrigatoriamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinados por contador credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular da empresa ou seu representante legal, e ainda anexar Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia autenticada da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

13.3.4.2.2. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.3.4.2.3. As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

13.3.4.2.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar índices maiores ou iguais a 1,0 (um zero), e do Grau de Endividamento (GE) devendo apresentar valor menor ou igual que 1,0 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG : } & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC : } & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{GE : } & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

13.3.4.2.5. Comprovação do Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.3.5. Declarações

13.3.5.1. Todas as **licitantes, cadastradas ou não**, deverão apresentar dentro do **Envelope de Habilitação** os documentos a seguir listados:

13.3.5.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme ANEXO V.

13.3.5.1.2. Declarar, em cumprimento ao Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do ANEXO VI.

13.3.5.1.3. Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO VII.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.4.1. Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

13.4.1.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

13.4.1.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5. Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo **Pregoeiro** ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5.1. Os documentos previstos nesta licitação **poderão** ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta de Preço**” e a “**Documentação de Habilitação**”. (**Não serão autenticados documentos no dia da sessão**).

13.5.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

13.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

13.5.4. O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

13.6. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, GRAMPEADOS E/OU ENCADERNADOS, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE E NA ORDEM RETRO MENCIONADA, DESCRITOS NA FOLHA ABAIXO O NÚMERO DO ITEM A QUE CORRESPONDE, ESTA MEDIDA VISA FACILITAR A CONFERÊNCIA DA CITADA DOCUMENTAÇÃO.

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.8. Os **licitantes** que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

13.9. Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:

13.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante (ME ou EPP) for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9.3. A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

14. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93).

14.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

14.2.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo, desde que devidamente expresso na ata circunstanciada da sessão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a **intenção de interpor recurso**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata circunstanciada da sessão** da síntese das suas **razões** de recorrer, no que lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, **desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação**, que atende no horário ao público de Segunda à Sexta-feira, das 08 às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

15.2.1. Julgamento das propostas;

15.2.2. Habilitação ou inabilitação da licitante; e

15.2.3. Outros atos e procedimentos.

15.3. A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, tendo sua fala transcrita na ata circunstanciada da sessão, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.

15.4. Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **contrarrazoar**, apresentando memoriais com suas **contrarrazões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

15.4.1. Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.5. O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro**, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante **terá efeito suspensivo**.

15.6. Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao Gestor Constitucional da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, que poderá diligenciar junto a outros setores para dirimir dúvidas, a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro(a)**.

15.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Constitucional da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a(s) **licitante(s) vencedora(s)**.

15.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

15.10. Dos Atos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** caberá:

I - recurso, dirigido ao **Prefeito**, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:

15.10.1. Anulação ou revogação da licitação;

15.10.2. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

15.10.3. Aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.10.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

15.10.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 9.8, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

15.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar N° 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar N° 147/2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a Declaração exigida no subitem **6.1.2**.

16.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar N° 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar N° 147/2014.

16.3. A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item **16.1** deste edital.

16.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

16.5. Para efeito do disposto no item **16.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

16.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **16.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **16.4** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

16.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **16.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

16.7. O disposto nos itens **16.4** e **16.5** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrem nas hipóteses da Lei Complementar N° 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar N° 147/2014, e tendo preenchidos todos os critérios de favorecimento contidos na Lei n° 8.666/93, não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

16.8.1. Frise-se que poderá haver empate de propostas, nunca de lances.

16.9. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.10. Havendo restrição da regularidade fiscal da ME e /ou EPP, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

17.2. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;

17.4. Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

17.5. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

17.6.1. Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

17.7. A existência do preço registrado não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.9. A licitante vencedora da presente licitação por item, será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Bayeux, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Bayeux, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

18.3. Os quantitativos a serem disponibilizados das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

19.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

19.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

19.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

19.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

19.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

19.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

19.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

19.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

19.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

19.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

19.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;

19.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

19.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

19.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

19.1.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

19.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

19.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do processo.

19.2.1. A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.

20. DO CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

20.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

20.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

20.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

20.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

20.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

21. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

21.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

22. DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX E DA LICITANTE VENCEDORA

22.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**:

22.1.1. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos/prestação dos serviços nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

22.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos/prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

22.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

22.1.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

22.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

22.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material.

22.1.8. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

22.2. Caberá à **licitante vencedora**:

22.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos/prestação dos serviços, tais como:

22.2.1.1. Salários;

22.2.1.2. Seguros de acidente;

22.2.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

22.2.1.4. Indenizações;

22.2.1.5. Vale-refeição;

22.2.1.6. Vale-transporte; e

22.2.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

22.2.2. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**;

22.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**;

22.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**;

22.2.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado;

22.2.6. Efetuar a entrega do produto /prestação dos serviços licitado objeto da Autorização de Empenho (AE) de acordo com a necessidade e o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, no prazo estipulado em contrato.

22.2.7. Comunicar ao **Setor Solicitante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.8. Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

22.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

22.2.10. Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

22.2.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**, durante toda a execução do futuro termo contratual

23. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

23.1. À **licitante vencedora** caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

23.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

24. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1. Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

24.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** durante a vigência do contrato;

24.1.2. Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**; e

24.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

25. DO LOCAL E ENTREGA DO PRODUTO/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADO

25.1. A entrega do produto /prestação dos serviços licitado será em até 15 (quinze) dias após a nota de empenho/ordem de serviço.

25.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho:

- Secretaria do Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Bayeux, Av. Liberdade, nº 3682-B, Centro, Bayeux – PB;
- Restaurante Popular, Av. Liberdade, s/n, Centro, Bayeux – PB;
- Casa da Merenda, localizada no Centro Administrativo Municipal, sediado na Av. Liberdade, 2637, Sesi, Bayeux – PB;
- Hospital Materno João Marsicano, Rua Flávio Maroja, 44, Centro, Bayeux/PB;
- Caps II – Rua Plácido de Oliveira Lima s/n Imaculada, Bayeux/PB.

25.1.2. A prestação dos serviços licitado deve ser realizada em parte física das instalações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

25.2 No momento da entrega os fornecedores deverão atender as seguintes exigências:

25.2.1. Documento de nota fiscal em duas vias, em quantidades de acordo com a Autorização de Empenho.

25.2.2. A nota fiscal deverá conter também:

25.2.2.1. Número do Contrato

25.2.2.2. Número do Empenho

25.3. Os produtos entregues no almoxarifado deverão obrigatoriamente ter validade e em caso de algum produto se estragar dentro da embalagem e dentro da validade, a empresa fornecedora será notificada a fazer de pronto a sua substituição.

26. DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO DO PRODUTO

26.1. O recebimento dos produtos será efetuado pelo responsável da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, OU AINDA POR OUTRO SERVIDOR DESIGNADO PARA ESTE RECEBIMENTO.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.2. Os itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital objeto do contrato serão recebidos provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho, através de atestados passados pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX OU AINDA POR OUTRO SERVIDOR DESIGNADO PARA ESTE RECEBIMENTO.**

26.3. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, pelo responsável da **Comissão** e/ou a outro servidor designado para esse fim.

26.4. Quando tratar-se de prestação de serviços, o atesto caberá ao SETOR DEMANDANTE.

27. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** e/ou Setor Demandante que venha a assumir tal responsabilidade, ou ainda o Setor Demandante que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX.**

27.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27.3. A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

28. DO PAGAMENTO

28.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada **até 30 (trinta) dias**, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

28.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

28.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

28.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

28.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

28.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos deste **Pregão.**

28.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.6. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

28.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do **período de adimplemento de cada parcela**.

RETENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL (quando pertinente)

Parágrafo Primeiro: será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do serviço, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento. Será retido o equivalente a 2% do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2006;

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento.

28.7. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

29. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

29.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 57 e 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

30.1.1. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

30.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

31. DA REVISÃO DE PREÇOS

31.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

31.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

31.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

31.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

31.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

31.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

31.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

32. DAS PENALIDADES

32.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução parcial ou total da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

32.1.1. advertência;

32.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

32.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos **Itens 22.2.7 e 22.2.8** deste Edital;

32.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

32.2. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a **Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

32.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

32.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

32.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

32.2.4. fizer declaração falsa;

32.2.5. cometer fraude fiscal;

32.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

32.2.7. Não celebrar o contrato;

32.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

32.2.9. Apresentar documentação falsa.

32.3. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da **Prefeitura Municipal de Bayeux - PB** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em relação a um dos eventos arrolados no **Item 33**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

32.5. As sanções de **advertência** e **impedimento de licitar e contratar** com a **Administração** da Prefeitura Municipal de Bayeux ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

32.6. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

32.6.1. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

32.6.2. Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

32.7. Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

33. DA RESCISÃO

33.1. A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

35.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.2. A rescisão do contrato poderá ser:

35.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

33.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Pregão**, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**; ou

35.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

33.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

33.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

34.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

34.4. O Pregoeiro poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

34.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.7. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

34.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação;

34.10. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

34.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

35. DO PREGÃO

35.1. A critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** poderá:

35.1.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

35.1.2. Ser revogado, a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

35.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

35.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

35.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

35.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36. DOS ANEXOS

36.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI– MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

ANEXO VII– MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO VIII – CREDENCIAL (MODELO)

ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

37. DO FORO

37.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Bayeux/Pb, 10 de Janeiro de 2020.

Emanoel da Silva Alves
Presidente CPL / Pregoeiro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | SEC. DE EDUCAÇÃO | SEC. DE AÇÃO SOCIAL | RESTAURANTE POPULAR | SEC. DE SAÚDE | QUANT. TOTAL | UNID. | LC 123/2006 |
|------|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------|--------------|-------|--------------------------|
| 1 | Abacate: de ótima qualidade, sem defeitos são e frescos, ter atingido o grau de maturação, tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidade, insetos e sujidades, não estar danificado por lesões física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | - | - | - | 910 | 910 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 2 | Abacaxi: deverá apresentar tamanho médio, estar são e frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 20.000 | - | - | 3.836 | 23.836 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 3 | Acelga verdura in natura ,Acelga comum ter as folhas nova de cor verde clara e talo verde esbranquiçado consistência firme as folhas interna devem esta viçosas sem manchas e marcas de insetos com no mínimo 1,2 kg a unidade | - | - | 2.200 | 2.740 | 4.940 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 4 | Alface - crespa: constituída de folhas de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes para cada maço. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | - | 100 | 2.200 | 1.825 | 4.125 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 5 | ALFACE AMERICANO - De primeira qualidade, com folhas verdes, integras, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos | - | - | 100 | - | 100 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 6 | ALFACE ROXA - De primeira qualidade, com folhas verdes, integras, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos | - | - | 100 | - | 100 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|--|--------|-------|--------|-------|--------|----|--------------------------|
| 7 | Alho: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | - | 50 | 800 | 455 | 1.305 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 8 | Ameixa Fruta in natura, fresca com frutos em cheios, lustrosos e com a polpa que ceda ligeiramente a pressão delicada dos dedos a coloração pode mudar dependendo da variedade, do amarelo esverdeado ao roxo, sem sinais de cascas amolecidas, machucada ou descolorida. com no mínimo 70 g a unidade. | - | - | - | 65 | 65 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 9 | Banana pacovan: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar 70% de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | - | 2.580 | 5.087 | 1.570 | 9.237 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 10 | BANANA PRATA, com 60 a 70% de maturação climatizada. Com ausência de sujidades, parasites e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | 4.000 | - | - | - | 4.000 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 11 | Batata doce, qualidade na casca sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 20.000 | 500 | - | 2.740 | 23.240 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 12 | Batata inglesa beneficiada lisa: classificação/características gerais deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 7.000 | 600 | 11.000 | 2.740 | 21.340 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|--|--------|-----|-------|-------|--------|---------|--------------------------|
| 13 | Beterraba: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | - | 200 | 2.600 | 910 | 3.710 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 14 | Cará: produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca de aspecto fresco. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 20.000 | - | - | 2.740 | 22.740 | KG | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 15 | Cebola: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos com rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 8.000 | 250 | 4.500 | 1.825 | 14.575 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 16 | Cebolinha: constituída de cheiro verde de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | - | - | - | 729 | 729 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 17 | Cenoura: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 8.000 | 200 | 2.600 | 2.740 | 13.540 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 18 | Chuchu: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 5.000 | 200 | - | 455 | 5.655 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 19 | Coco Verde fruta in natura ,coco verde, comum chanfrado ,casca verde clara , lisa e brilhante , de 1º qualidade, com no mínimo 1.8 kg a unidade. | - | - | - | 729 | 729 | UNIDADE | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|--|-------|-----|--------|-------|--------|----|--------------------------|
| 20 | Coentro: constituída de cheiro verde de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | 5.000 | 100 | 800 | 729 | 6.629 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 21 | Couve folha _ tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 6 folhas | - | - | 2.500 | 2.740 | 5.240 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 22 | GOIABA,"in natura" espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, embalagem de 01 kg. | 2.000 | - | - | - | 2.000 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 23 | Goma (fécula de mandioca) em pacotes de 1 kg, com data de fabricação e validade, sem sujidades. | - | - | - | 274 | 274 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 24 | INHAME - de primeira qualidade, tamanho médio e grande, casca lisa, KG, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem indício de germinação, embalada em saco plástico de 5 kg, consistência firme. | - | 600 | - | - | 600 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 25 | Jerimum: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | 2.400 | 200 | 11.000 | 1.370 | 14.970 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|--|--------|------------|-------------|-------|-------------|----|--------------------------|
| 26 | Laranja pêra: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 52.000 | 10.00 0 | 130.0 00 | 2.250 | 194.25 0 | KG | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 27 | Limão taití : deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa . Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | - | - | 150 | 800 | 950 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 28 | Maçã nacional: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | - | 800 | - | 357 | 1.157 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 29 | Macaxeira natural: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | 20.000 | 600 | 11.00 0 | 2.916 | 34.516 | KG | AMPLA CONCORRÊNCIA |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|--|-------|-------|--------|-------|--------|---------|--------------------------|
| 30 | Mamão formosa de primeira: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | - | - | - | 910 | 910 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 31 | MAMÃO HAVAÍ - de primeira qualidade, tamanho médio e grande, casca lisa, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem início de [germinação, embalados em saco plástico ou sacolas resistentes. | 2.400 | 500 | - | - | 2.900 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 32 | Manga Rosa fruta in natura ,manga Rosa, possui tamanho médio e uma cor amarela com suave coloração rosa quando madura deve esta macia quando apertada com dedos mas sem que a casca se rompa pela pressão não deve apresentar batida ,rachaduras ou esta melada. | - | - | - | 81 | 81 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 33 | Melancia: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 4.000 | 2.000 | 18.000 | 4.560 | 28.560 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 34 | Melão japonês: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | - | 4.000 | 11.000 | 2.740 | 17.740 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 35 | Milho verde: milho verde quebrado do dia novo com grau de maturação adequado para cozimentos e preparo de comidas mão com 52 espigas, estarem livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não será permitido mancha ou defeito na casca de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | - | - | - | 156 | 156 | UNIDADE | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|--|-------|-----|-------|-------|--------|-------|--------------------------|
| 36 | Ovos de galinha, CAIXA com 30 unds de qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, apresentando cor branca, com formação e tamanho grande, uniforme. Deverão ser frescos, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante e marca: nome e endereço do fabricante: carimbo/ número do SIF ou SISP e validade. | - | 250 | 600 | 1.570 | 2.420 | CAIXA | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 37 | PERA- de primeira qualidade, tamanho médio, casca lisa, consistência firme. Isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos. | - | 400 | - | - | 400 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 38 | PIMENTÃO AMARELO - de primeira qualidade, tamanho médio e grande. Livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. | - | - | 100 | - | 100 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 39 | Pimentão verde: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | 6.000 | 200 | 4.500 | 274 | 10.974 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 40 | PIMENTÃO VERMELHO - de primeira qualidade, tamanho médio e grande, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. | - | - | 100 | - | 100 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 41 | Repolho verde: constituída de repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | - | - | 2.600 | 910 | 3.510 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 42 | REPOLHO ROXO - de primeira qualidade, folhas integras, tamanho médio e grande, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem indicio de germinação. | - | - | 500 | - | 500 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|--|--------|-------|-------|-------|--------|----|--------------------------------|
| 43 | Tomate "in natura" médio: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | 7.000 | 400 | 4.500 | 3.650 | 15.550 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 44 | TOMATE CEREJA- de primeira qualidade, pele lisa, íntegro, casca lisa, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. | - | - | 50 | - | 50 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 45 | Uva Itália, fruta in natura, uva, Itália, com cachos bem cheios, bagos firmes e lisos, de cor verde, não deve se desprender com facilidade do cacho. Recusar frutos com coloração marrom. | - | 900 | - | 548 | 1.448 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 46 | UVA PRETA- de primeira qualidade, apresentando cor e tamanho uniforme, com casca lisa íntegra, livre de fungos e sujidades, e objetos estranhos, deve ser nova, doce e suculenta, estar firme e bem presa ao cacho, não deve estar murcha ou despencando, transportada e acondicionada em caixas. | - | 900 | - | - | 900 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 47 | VAGEM- De primeira qualidade, isento de rachaduras, sujidades e objetos estranhos, tamanho médio e grande. | - | - | 100 | - | 100 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 48 | POLPA de fruta, natural, sabor ACEROLA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. | 12.000 | 3.600 | 4.500 | 455 | 20.555 | KG | AMPLA CONCORRÊ NCIA |
| 49 | POLPA de fruta, natural, sabor CAJU. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. | 12.000 | 3.600 | 4.500 | 910 | 21.010 | KG | AMPLA CONCORRÊ NCIA |
| 50 | POLPA de fruta, natural, sabor GOIABA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. | 12.000 | 3.600 | 4.500 | 910 | 21.010 | KG | AMPLA CONCORRÊ NCIA |
| 51 | POLPA de fruta, natural, sabor MANGA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. | - | 3.600 | 4.500 | 455 | 8.555 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
| 52 | POLPA de fruta, natural, sabor AMEIXA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. | - | - | - | 455 | 455 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|--|---|---|---|-----|-----|----|--------------------------------|
| 53 | POLPA de fruta, natural, sabor CAJÁ. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. | - | - | - | 910 | 910 | KG | EXCLUSIVO PARA ME OU EPP |
|----|--|---|---|---|-----|-----|----|--------------------------------|



CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO

| | |
|--------------------------------------|--|
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE. |
| JUSTIFICATIVA: | Justifica-se esta solicitação uma vez que a aquisição de gêneros alimentícios contribui para o desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino escolar do município bem como, para atender as demandas sociais, fornecendo alimentação adequada àqueles que necessitem de atenção específica e encontre-se em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando e observando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, garantindo assim, prestação de assistência alimentar digna aos munícipes que dela necessitem através das diversas secretarias do município. É justificada esta solicitação uma vez que, a mesma visa o fornecimento de alimentos de qualidade e variados, destinados a atenderem sobremaneira as demandas provenientes dos pacientes internos e funcionários das Unidades de Trabalho da Secretaria de Saúde, garantindo segurança alimentar e nutricional, bem como fornecendo alimentação adequada àqueles que necessitem de atenção específica e se encontre em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando e observando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, garantindo assim, prestação de assistência alimentar digna aos munícipes que dela necessitem. |
| DO PRAZO DE ENTREGA: | O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho: Entrega: 15 (quinze) dias. |
| DO PAGAMENTO | O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho. |
| LOCAL DA ENTREGA: | Os produtos deverão ser entregues na Secretaria do Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Bayeux, Av. Liberdade, nº 3682-B, Centro, Bayeux – PB; Restaurante Popular, Av. Liberdade, s/n, Centro, Bayeux – PB; Casa da Merenda, localizada no Centro Administrativo Municipal, sediado na Av. Liberdade, 2637, Sesi, Bayeux – PB; Hospital Materno João Marsicano, Rua Flávio Maroja, 44, Centro, Bayeux/PB; Caps II – Rua Plácido de Oliveira Lima s/n Imaculada, Bayeux/PB, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO | O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, |

EMANOEL DA SILVA ALVES
PRESIDENTE CPL - PMBEX / PREGOEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20__ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg de Lima Davi, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2840378 SSP/PB e CPF nº 013.414.894-00, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek, nº 313, Jardim Aeroporto, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, como gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, processada nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00003/2020 – PMBEX a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. O presente certame contará com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581/0004-02 como Órgão participante e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente.

2.3. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2. Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 20...

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ **FONE:FAX** _____ **Ins. Est.** _____

Responsável: _____ **Doc. Ident.** _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QNTD | UNID | MARCA PRODUTO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------------|------|------|------------------|-------------------|----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

12.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;

12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

12.1.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, do presente instrumento contratual;

13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. Processo Licitatório nº 00003/2020 – PMBEX;

14.1.2. Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2020 – PMBEX e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2020 – PMBEX

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2020 - PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg de Lima Davi, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2840378 SSP/PB e CPF nº 013.414.894-00, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek, nº 313, Jardim Aeroporto, Cidade de Bayeux - PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, FONE: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.
 - 1.1.6. Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.3032 2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/RP
2.09 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.244.3040 2054 - MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR DE BAYEUX

08.244.3040.2250 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO

2.091 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.3051 2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF

08.244.3051 2133 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS

08.244.3051 2208 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.3038 2210 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV

08.244.3039 2211 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI

08.244.3038 2232 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF

EMANOEL DA SILVA ALVES
PRESIDENTE CPL - PMBEX / PREGOEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.244.3039.2235 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CENTRO POP
08.244.3039.2236 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/RES. INC,

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
2151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS;

10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO – UPA

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;

5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.** A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.
- 6.2.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
- 6.3.** O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;
- 6.4.** Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 6.5.** O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.6.** Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7.** A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;
- 6.8.** Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.8.1.** Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.
- 6.9.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- 6.9.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- 6.9.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- 6.9.3.** Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.2.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 7.4.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 7.5.** A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 7.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.
- 7.7.** É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 7.8.** Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1** Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 8.2.** Todos os custo referente à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 9.1.** O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 9.2.** Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista;

10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

12.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

EMANOEL DA SILVA ALVES
PRESIDENTE CPL - PMBEX / PREGOEIRO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I DO CONTRATO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QNTD | UNID | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

**GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE**

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA**
**BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**

**EMANOEL DA SILVA ALVES
PRESIDENTE CPL - PMBEX / PREGOEIRO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2020

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2020

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação**
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____, órgão expedidor _____, e do CPF n°. _____ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que **NÃO MANTEM PARENTESCO** com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

_____, de _____ de 2020

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2020 - PMBEX, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

_____, de _____ de 2020.
(Local e data)

Comissão
Permanente de Licitação

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

_____, de _____ de 2019

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS, DESTINADOS AO RESTAURANTE POPULAR, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se esta solicitação uma vez que a aquisição de gêneros alimentícios contribui para o desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino escolar do município bem como, para atender as demandas sociais, fornecendo alimentação adequada àqueles que necessitem de atenção específica e encontre-se em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando e observando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, garantindo assim, prestação de assistência alimentar digna aos munícipes que dela necessitem através das diversas secretarias do município.

As características, especificações e quantitativos do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | SEC. EDUCAÇÃO | SEC. AÇÃO SOCIAL | RESTAURANTE POPULAR | QUANT. TOTAL | UNID. |
|------|---|---------------|------------------|---------------------|--------------|-------|
| 1 | Abacaxi: deverá apresentar tamanho médio, estar sãos e frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 20.000 | - | - | 20.000 | KG |
| 2 | Acelga verdura in natura ,Acelga comum ter as folhas nova de cor verde clara e talo verde esbranquiçado consistência firme as folhas interna devem esta viçosas sem manchas e marcas de insetos com no mínimo 1,2 kg a unidade | - | - | 2.200 | 2.200 | KG |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|--|-------|-------|-------|-------|----|
| 3 | Alface - crespa: constituída de folhas de ótica qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescence, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes para cada maço. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | - | 100 | 2.200 | 2.300 | KG |
| 4 | ALFACE AMERICANO - De primeira qualidade, com folhas verdes, integras, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos | - | - | 100 | 100 | KG |
| 5 | ALFACE ROXA - De primeira qualidade, com folhas verdes, integras, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos | - | - | 100 | 100 | KG |
| 6 | Alho: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | - | 50 | 800 | 850 | KG |
| 7 | Banana pacovan: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar 70% de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | - | 2.580 | 5.087 | 7.667 | KG |
| 8 | BANANA PRATA, com 60 a 70% de maturação climatizada. Com ausência de sujidades, parasites e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | 4.000 | - | - | 4.000 | KG |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|----|---|--------|-----|--------|--------|----|
| 9 | Batata doce, qualidade na casca sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 20.000 | 500 | - | 20.500 | KG |
| 10 | Batata inglesa beneficiada lisa: classificação/características gerais deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 7.000 | 600 | 11.000 | 18.600 | KG |
| 11 | Beterraba: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | - | 200 | 2.600 | 2.800 | KG |
| 12 | Cará: produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca de aspecto fresco. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 20.000 | - | - | 20.000 | KG |
| 13 | Cebola: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos com rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 8.000 | 250 | 4.500 | 12.750 | KG |
| 14 | Cenoura: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, | 8.000 | 200 | 2.600 | 10.800 | KG |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|----|---|-------|-----|-------|-------|----|
| | insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | | | | | |
| 15 | Chuchu: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 5.000 | 200 | - | 5.200 | KG |
| 16 | Coentro: constituída de cheiro verde de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | 5.000 | 100 | 800 | 5.900 | KG |
| 17 | Couve folha _ tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 6 folhas | - | - | 2.500 | 2.500 | KG |
| 18 | GOIABA, "in natura" espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, embalagem de 01 kg. | 2.000 | - | - | 2.000 | KG |
| 19 | INHAME - de primeira qualidade, tamanho médio e grande, casca lisa, KG, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem indício de germinação, embalada em saco | - | 600 | - | 600 | KG |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|----|--|--------|--------|---------|---------|----|
| | plástico de 5 kg, consistência firme. | | | | | |
| 20 | Jerimum: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | 2.400 | 200 | 11.000 | 13.600 | KG |
| 21 | Laranja pêra: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 52.000 | 10.000 | 130.000 | 192.000 | KG |
| 22 | Limão taití : deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa . Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | - | - | 150 | 150 | KG |
| 23 | Maçã nacional: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar | - | 800 | - | 800 | KG |

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| | | | | | | |
|----|---|--------|-------|--------|--------|----|
| | livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | | | | | |
| 24 | Macaxeira natural: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | 20.000 | 600 | 11.000 | 31.600 | KG |
| 25 | MAMÃO HAVAI - de primeira qualidade, tamanho médio e grande, casca lisa, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, semidúcio de [germinação, embalados em saco plástico ou sacolas resistentes. | 2.400 | 500 | - | 2.900 | KG |
| 26 | Melancia: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 4.000 | 2.000 | 18.000 | 24.000 | KG |
| 27 | Melão japonês: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | - | 4.000 | 11.000 | 15.000 | KG |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|----|---|-------|-----|-------|--------|-------|
| 28 | Ovos de galinha, CAIXA com 30 unds de qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, apresentando cor branca, com formação e tamanho grande, uniforme. Deverão ser frescos, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante e marca: nome e endereço do fabricante: carimbo/ número do SIF ou SISP e validade. | - | 250 | 600 | 850 | CAIXA |
| 29 | PERA- de primeira qualidade, tamanho médio, casca lisa, consistência firme. Isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos. | - | 400 | - | 400 | KG |
| 30 | PIMENTÃO AMARELO - de primeira qualidade, tamanho médio e grande. Livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. | - | - | 100 | 100 | KG |
| 31 | Pimentão verde: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | 6.000 | 200 | 4.500 | 10.700 | KG |
| 32 | PIMENTÃO VERMELHO - de primeira qualidade, tamanho médio e grande, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. | - | - | 100 | 100 | KG |
| 33 | Repolho verde: constituída de repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | - | - | 2.600 | 2.600 | KG |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|----|--|--------|-------|-------|--------|----|
| 34 | REPOLHO ROXO - de primeira qualidade, folhas integras, tamanho médio e grande, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem indicio de germinação. | - | - | 500 | 500 | KG |
| 35 | Tomate "in natura" médio: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 7.000 | 400 | 4.500 | 11.900 | KG |
| 36 | TOMATE CEREJA- de primeira qualidade, pele lisa, íntegro, casca lisa, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. | - | - | 50 | 50 | KG |
| 37 | Uva Itália, fruta in natura, uva, Itália, com cachos bem cheios, bagos firmes e lisos, de cor verde, não deve se desprender com facilidade do cacho. Recusar frutos com coloração marrom. | - | 900 | - | 900 | KG |
| 38 | UVA PRETA- de primeira qualidade, apresentando cor e tamanho uniforme, com casca lisa íntegra, livre de fungos e sujidades, e objetos estranhos, deve ser nova, doce e suculenta, estar firme e bem presa ao cacho, não deve estar murcha ou despencando, transportada e acondicionada em caixas. | - | 900 | - | 900 | KG |
| 39 | VAGEM- De primeira qualidade, isento de rachaduras, sujidades e objetos estranhos, tamanho médio e grande. | - | - | 100 | 100 | KG |
| 40 | POLPA de fruta, natural, sabor ACEROLA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. | 12.000 | 3.600 | 4.500 | 20.100 | KG |
| 41 | POLPA de fruta, natural, sabor CAJU. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. | 12.000 | 3.600 | 4.500 | 20.100 | KG |
| 42 | POLPA de fruta, natural, sabor GOIABA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo | 12.000 | 3.600 | 4.500 | 20.100 | KG |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|----|---|---|-------|-------|-------|----|
| | com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. | | | | | |
| 43 | POLPA de fruta, natural, sabor MANGA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. | - | 3.600 | 4.500 | 8.100 | KG |

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que à referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a situação prevista no inciso I do Art. 48, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcar com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. As proponentes deverão apresentar cópia de Alvará de Vigilância Sanitária atualizados, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

6.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho:

Entrega: 15 (quinze) dias.

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue nos seguintes locais listados abaixo ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho:

- Secretaria do Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Bayeux, Av. Liberdade, nº 3682-B, Centro, Bayeux – PB;
- Restaurante Popular, Av. Liberdade, s/n, Centro, Bayeux – PB;
- Casa da Merenda, localizada no Centro Administrativo Municipal, sediado na Av. Liberdade, 2637, Sesi, Bayeux – PB.

6.4 Os produtos terão seu início para fornecimento em remessa parcelada, conforme as quantidades requisitadas ao setor de compras e empenhadas, que serão recebidos / conferidos pelo responsável.

6.5 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade: Hortifrutigranjeiros – semanalmente ou de acordo com as remessas de pedido.

6.6 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

6.7 As entregas deverão ocorrer nos dias previamente acordado pelos(as) nutricionistas e fornecedores das 07:00 às 10:00 hs.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de janeiro de 2020.


ALISSON DE SOUZA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

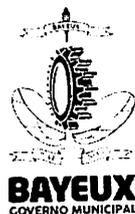
1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ANO DE 2020 DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II – CAPS II E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UND |
|------|--|-------|-----|
| 1 | Alho: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 455 | KG |
| 2 | Abacate: de ótima qualidade, sem defeitos são e frescos, ter atingido o grau de maturação, tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidade, insetos e sujidades, não estar danificado por lesões física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | 910 | KG |
| 3 | Abacaxi: deverá apresentar tamanho médio, estar são e frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 3836 | KG |
| 4 | Alface - crespa: constituída de folhas de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, | 1825 | KG |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

| | | | |
|----|---|------|-------|
| | atóxica, resistente, transparentes para cada maço. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | | |
| 5 | Banana pacovan: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar 70% de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | 1570 | KG |
| 6 | Ovos de galinha, CAIXA com 30 unds de qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, apresentando cor branca, com formação e tamanho grande, uniforme. Deverão ser frescos, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante e marca; nome e endereço do fabricante; carimbo/ número do SIF ou SISF e validade. | 1570 | CAIXA |
| 7 | Batata doce, qualidade na casca sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 2740 | KG |
| 8 | Batata inglesa beneficiada lisa: classificação/características gerais deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 2740 | KG |
| 9 | Beterraba: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 910 | KG |
| 10 | Cará: produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos | 2740 | KG |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

| | | | |
|----|---|------|----|
| | do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca de aspecto fresco. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | | |
| 11 | Cebola branca: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos com rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 1825 | KG |
| 12 | Cebolinha: constituída de cheiro verde de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 729 | KG |
| 13 | Cenoura: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 2740 | KG |
| 14 | Chuchu: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 455 | KG |
| 15 | Coentro: constituída de cheiro verde de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | 729 | KG |
| 16 | Couve folha _ tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme | 2740 | KG |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

| | | | |
|----|---|------|----|
| | e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 6 folhas | | |
| 17 | Goma (fécula de mandioca) em pacotes de 1 kg, com data de fabricação e validade, sem sujidades. | 274 | KG |
| 18 | Jerimum: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | 1370 | KG |
| 19 | Laranja pêra: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 2250 | KG |
| 20 | Limão taití : deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa . Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 800 | KG |
| 21 | Maçã nacional: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | 357 | KG |
| 22 | Macaxeira natural: deverá ser procedente de espécimes vegetais | 2916 | KG |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

| | | | |
|----|---|------|-----|
| | genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | | |
| 23 | Mamão formosa de primeira: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 910 | KG |
| 24 | Melancia: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 4560 | KG |
| 25 | Melão japonês: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | 2740 | KG |
| 26 | Milho verde: milho verde quebrado do dia novo com grau de maturação adequado para cozimentos e preparo de comidas mão com 52 espigas, estarem livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não será permitido mancha ou defeito na casca de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | 156 | UND |
| 27 | Pimentão verde: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, | 274 | KG |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

| | | | |
|----|--|------|-----|
| | insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | | |
| 28 | Repolho verde: constituída de repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | 910 | KG |
| 29 | Tomate "in natura" médio: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes na sua superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . | 3650 | KG |
| 30 | Acelga verdura in natura ,Acelga comum ter as folhas nova de cor verde clara e talo verde esbranquiçado consistência firme as folhas interna devem esta viçosas sem manchas e marcas de insetos com no mínimo 1,2 kg a unidade | 2740 | KG |
| 31 | Coco Verde fruta in natura ,coco verde, comum chanfrado ,casca verde clara , lisa e brilhante , de 1ª qualidade, com no mínimo 1.8 kg a unidade. | 729 | UND |
| 32 | Ameixa Fruta in natura, fresca com frutos em cheios, lustrosos e com a polpa que ceda ligeiramente a pressão delicada dos dedos a coloração pode mudar dependendo da variedade, do amarelo esverdeado ao roxo, sem sinais de cascas amolecidas, machucada ou descolorida. com no mínimo 70 g a unidade. | 65 | KG |
| 33 | Manga Rosa fruta in natura ,manga Rosa, possui tamanho médio e uma cor amarela com suave coloração rosa quando madura deve esta macia quando apertada com dedos mas sem que a casca se rompa pela pressão não deve apresentar batida ,rachaduras ou esta melada. | 81 | KG |
| 34 | Uva Itália, fruta in natura, uva, Itália, com cachos bem cheios, bagos firmes e lisos, de cor verde, não deve se desprender com facilidade do cacho. Recusar frutos com coloração marrom. | 548 | KG |
| 35 | POLPA de fruta, natural, sabor ACEROLA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. | 455 | KG |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

| | | | |
|----|--|-----|----|
| 36 | POLPA de fruta, natural, sabor CAJU. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. | 910 | KG |
| 37 | POLPA de fruta, natural, sabor GOIABA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. | 910 | KG |
| 38 | POLPA de fruta, natural, sabor MANGA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. | 455 | KG |
| 39 | POLPA de fruta, natural, sabor AMEIXA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. | 455 | KG |
| 40 | POLPA de fruta, natural, sabor CAJÁ. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. | 910 | KG |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É justificada esta solicitação uma vez que, a mesma visa o fornecimento de alimentos de qualidade e variados, destinados a atenderem sobremaneira as demandas provenientes dos pacientes internos e funcionários das Unidades de Trabalho da Secretaria de Saúde, garantindo segurança alimentar e nutricional, bem como fornecendo alimentação adequada àqueles que necessitem de atenção específica e se encontre em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando e observando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, garantindo assim, prestação de assistência alimentar digna aos munícipes que dela necessitem.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2. As proponentes deverão apresentar cópia de Alvará de Vigilância Sanitária atualizados, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

fabricação/produção/comercializado de gêneros alimentícios.

4. ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelas unidades de saúde, os quais formularão periodicamente através de e-mail seus pedidos, tendo o proponente o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entrega do produto solicitado.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto,
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

5.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Saúde que compõem as Regiões Administrativas do Município de Bayeux-PB conforme relação de endereço:

- Hospital Materno João Marsicano, Rua Flávio Maroja, 44, Centro, Bayeux/PB;
- Caps II – Rua Plácido de Oliveira Lima s/n Imaculada, Bayeux/PB.

5.2. A unidade de saúde, acima citadas, fornecerão o cronograma de entrega semanalmente ou quinzenalmente, através de e-mail, devidamente confeccionado e autorizado pela nutricionista com seus dados de registros profissionais e matrícula de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

servidor municipal.

5.3. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade: Hortifrutigranjeiros – semanalmente.

5.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

5.4. As entregas deverão ocorrer nos dias previamente acordado pelas nutricionistas e fornecedores das 08:00 às 11:00 hs.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Informar e planejar junto a contratada, semanalmente, sobre as atividades a serem desenvolvidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Saúde que compõem a Secretaria de Saúde do Município de Bayeux-PB, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros alimentícios e tratar de imediato qualquer divergência de pedido/entrega.

7.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

7.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

7.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

7.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

7.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

7.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

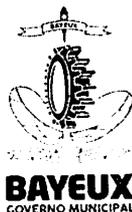
7.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.9. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.10. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

7.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.12. Comunicar á Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referências ou minuta de contrato;

7.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.16. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro de 2019, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do fornecimento, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da licitação.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

11.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE**

11.5. As penalidades previstas nos sub itens 11.1.5 à 11.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.

11.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.6.1. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

Atenciosamente,

Bayeux, 20 de dezembro de 2019.

Krislaine Kethlen da Silva Oliveira
Coordenadora Administrativa Financeiro-SMS